

A Sua Excelência o Senhor

**Dr. Antonio Honorato e Castro Neto**

Conselheiro Relator

Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, nº 495, Plataforma 05, Avenida 4

Centro Administrativo da Bahia – CEP 41745-002

Salvador/BA

**Assunto: Esclarecimentos relativos ao Relatório de Auditoria de Convênio da extinta EBDA contido no processo TCE/009436/2017 – Notificação nº 000108/2018**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Em atenção à notificação em epígrafe, trago a seguir as considerações iniciais quanto às informações requeridas por esta Corte de Contas:

1. Em 11 de dezembro de 2014, foi publicada a Lei Estadual nº 13.204, que autorizou o Poder Executivo a praticar os atos necessários à extinção da EBDA, e em 09 de fevereiro de 2015, ocorreu a Assembléia Extraordinária com os acionistas, que deliberaram por me eleger como Liquidante Extrajudicial da Empresa.
2. Ocorre que, no curso do processo de Liquidação foi determinada a demissão dos servidores e o encerramento das atividades dos Escritórios Locais e das Gerências Regionais da EBDA localizados no interior do Estado. Assim, houve uma desmobilização do corpo técnico e administrativo da Empresa, acarretando uma carência quantitativa e qualitativa de mão de obra, em razão da inexistência de uma equipe de trabalho capaz de assumir e implementar as atividades técnicas e operacionais necessárias e legalmente exigíveis visando a extinção da EBDA.
3. Diante de indícios que existiam diversos convênios sem prestação de contas deixados pela antiga administração foi reconduzida ao cargo a empregada responsável pelos convênios, da anterior administração na tentativa de buscar a memória existente. Esta recondução da antiga empregada não foi satisfatória tendo sido a mesma substituída por um técnico de perfil compatível com a demanda existente para tentar evidenciar a excessiva e desorganização dos convênios existentes.

Desse trabalho foi identificado o número de 293 (duzentos e noventa e três) convênios com pendências diversas.

4. A necessidade de instauração de tomada especial de contas, para os casos de omissão na prestação de contas ou de entrega de documentação insuficiente para comprovar a efetiva execução do objeto conveniado, já havia sido diagnosticada pela equipe de Liquidação. Na oportunidade, informamos a diversas esferas do Governo que embora a abertura de tomada especial de contas fosse o recomendável, não havia mão de obra disponível na EBDA, nem em termos qualitativos quanto quantitativos, suficiente para dar vazão ao grande número de processos a serem instruídos para este fim, bem como para elaboração de pareceres técnicos finais sobre o cumprimento ou não do objeto;
5. Em razão do prazo estabelecido para o encerramento do processo de liquidação, inicialmente previsto para 31/10/2015, e prorrogado sucessivas vezes por 30 (trinta) dias até o encerramento, mesmo que houvesse um corpo técnico disponível, que não era o caso da Empresa, não haveria tempo hábil para dar início e pôr termo aos procedimentos de tomadas de contas necessários.
6. Em 15 de dezembro de 2015, foi publicado no DOE, o Decreto Estadual nº 16.469, que em seu Art. 2º, inciso IV, determinou que os processos administrativos relativos a sindicâncias, contratos, convênios, acordos ou ajustes oriundos da EBDA, e ainda pendentes de regularização, inclusive quanto à prestação de contas, deveriam ser encaminhados a uma Comissão constituída no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Rural, por meio da Portaria nº 138/2015, publicada no DOE de 24/12/2015;
7. Em cumprimento ao quanto disposto no Decreto Estadual nº 16.469, os processos supramencionados foram encaminhados à Comissão Especial em questão, para exame e indicação das providências cabíveis;

Após os pertinentes registros sobre os impactantes aspectos narrados acima, apresento abaixo os esclarecimentos requeridos na conclusão do Parecer Técnico pertencente ao processo TCE/000108/2018 na forma a seguir:



## 1. Situação diagnosticada pela Liquidação

Após o início da reestruturação da equipe da Liquidação responsável pela área de Convênios, em 26.06.2015, foi realizado um diagnóstico inicial da situação de convênios, partindo da verificação das informações e documentos constantes na Seção de Convênios – SCC, bem como, posteriormente em outras dependências da empresa que guardavam também estes documentos.

Desse trabalho inicial foram detectadas as seguintes situações:

1. Identificação de 26 processos de Prestação de Contas nos arquivos físicos da SCC/EBDA;
2. Identificação de 46 processos de Celebração de Convênios nos arquivos físicos da SCC/EBDA;
3. Identificação de cerca de 800 caixas arquivo de documentos de convênios guardados em local totalmente insalubre no subsolo da EBDA (ANEXO I);
4. Identificação de aproximadamente 400 pastas suspensas contendo documentos variados de convênios nos arquivos físicos da SCC;
5. Registro contábil de apenas o valor de R\$ 20.775.445,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais) relativo a repasses de convênio à Entidades sem fins lucrativos, pendentes de prestação de contas e baixas ;
6. Identificação de Convênios Vigentes após o início da Liquidação;
7. Divergências apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE nas informações contidas na planilha de Convênios apresentada na Prestação de Contas do Gestor, referente ao exercício de 2014, em confronto com os registros encontrados no Sistema FIPLAN, relativo aos desembolsos realizados e acumulados no exercício de 2014;
8. Diversas planilhas com dados inconsistentes, que não demonstram fidedignamente a real situação dos convênios de repasses celebrados;
9. Ausência de numeração dos convênios celebrados, bem como seu real controle;



10. Ausência em diversos termos de convênios da indicação dos técnicos responsáveis pelas fiscalizações dos convênios;
11. Ausência de fluxo interno de tramitação de convênios;
12. Ausência de relatório de auditoria interna que demonstrasse a verificação sistêmica quanto às práticas internas, em confronto com as diversas fases e procedimentos determinados pela legislação relacionada a Convênios no âmbito do Estado da Bahia;
13. Ausência de padronização na análise de prestação de contas;
14. Diversas baixas de valores de prestação de contas sem conter nos respectivos processos, os papéis de trabalho de análise, bem como as respectivas homologações do ordenador da despesa;
15. Identificação de diversos aditivos em descompasso com as formalidades exigidas, considerando que os mesmos não obedeceram ao prazo de 10 (dez) dias estabelecido no Art. 131 combinado com o Art. 183, ambos da Lei Estadual n.º 9.433/2015;
16. Foram encontrados processos de celebração de convênios/aditivos sem as respectivas assinaturas dos responsáveis.

## **2. Providências e Encaminhamentos tomados pela Liquidação**

Após o estudo do diagnóstico realizado preliminarmente, conforme narrado no tópico anterior, adotamos durante a execução dos procedimentos da liquidação da EBDA conforme enumerado abaixo:

1. Circularização de informações junto ao Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira – SICOF e de informações junto ao Sistema Integrado de Gestão de Contratos e Convênios – SICON, o que gerou o processo n.º 155.314/2015, que traz informação de 201 convênios com pendência de prestação de contas, gerando inadimplência junto ao Governo do Estado;
2. Circularização de informações junto ao Sistema de Planejamento, Contabilidade e Finanças – FIPLAN;

3. Localização Física dos processos de prestação de contas, bem como dos respectivos processos de celebração e termos aditivos nos arquivos constantes da Seção de Convênios;
4. Autuação em processos administrativos de todos os documentos localizados na SCC, bem como sua arrumação em caixas arquivo;
5. Criação na rede da EBDA de sistema de arquivos que consolida as informações produzidas durante o período da Liquidação;
6. Os convênios vigentes durante o período da liquidação, que tinham suas datas de término após o prazo fixado em Assembléia para término dos trabalhos, foram denunciados e tiveram suas prestações de contas solicitadas pela EBDA (ANEXO III);
7. Busca nos arquivos físicos do subsolo da EBDA, com a localização de cerca 800 caixas arquivo contendo documentos relativos a convênios, os quais foram enviados à EGBA, juntamente com equipe terceirizada lotada na SCC/EBDA, para identificação dos documentos com vistas ao seu ordenamento e digitalização (ANEXO IV);
8. Dos 293 convênios detectados, fomos capazes de ampliar o quantitativo de processos de celebração localizados, passando de 46 para 77 processos. Quanto a prestação de contas, nossa eficiência foi bem maior, conseguindo sair de apenas 26 processos de prestação de contas para 225 processos, fruto do trabalho de busca tanto nos arquivos físicos da SCC, notificações expedidas, bem como das atividades executadas nas cerca de 800 caixas arquivo de documentos de convênios verificadas na EGBA.
9. Envio de Notificações aos convenentes solicitando a prestação de contas (ANEXO II);
10. Envio de Notificações aos gestores dos convênios solicitando emissão de Parecer Técnico (ANEXO II);
11. Envio de Notificação ao Dr. Elionaldo de Faro Teles solicitando que o mesmo indicasse os responsáveis pela fiscalização de alguns convênios, visto que nos respectivos termos de convênios não traziam tal registro(ANEXO II);

12. Atendimento às diligências oriundas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, Ministério Público do Estado – MPE, Ministério Público de Contas do Estado – MPCE e Auditoria Geral do Estado – AGE, conforme a seguir:

- Atendimento à SOLICITAÇÃO TCE N UACV 09/2015 (processo n.º 153.761/2015 e n.º 155.702/2015) - Solicita envio dos processos de celebração e prestação de contas dos Convênios;
- Atendimento ao OFÍCIO TCE nº 021/2015 (processos n.º 155.960/2015 e n.º 156.227/2015) – Solicitou, após sorteio, o convênio celebrando entre a EBDA e a Federação dos Trabalhadores na Agricultura no Estado da Bahia - FETAG/Ba, no valor de R\$ 397.435,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais);
- Atendimento à INSPEÇÃO AGE nº 02/2015 (processo n.º 156.266/2015) - Requer a situação dos Convênios;
- Atendimento ao OFÍCIO MPC nº 60/2015 (processo n.º 155.574/2015) - Requer a situação dos Convênios;
- Atendimento ao OFÍCIO MP nº 529/2015 (processos n.º 151.753/2015 e n.º 156.056/2015) - Determina abertura de Tomada de Contas dos Convênios dos convênios;
- Atendimento ao OFÍCIO MP N 456/2015/21<sup>a</sup> PJFS (processo n.º 157.082/2015) - Requer a situação dos Convênios;
- Atendimento ao OFÍCIO MPC nº 86/2015 (processo n.º 157.244/2015) - Determina a abertura de Tomada de Contas dos Convênios;
- Prestação de Contas Quadrimestral realizada ao TCE (Anexo Único da Resolução 144/2013).

13. Reuniões com técnicos do Tribunal de Contas do Estado e Auditoria Geral do Estado;

14. Envio à Seção de Contabilidade relatório e comprovantes de transferências extraídos dos sistemas financeiros corporativos, para atualização das contas contábeis relativas à convênios visando sanear os registros contábeis, com vistas à finalização da Liquidação.

acompanhamento e a fiscalização dos ajustes firmados não eram realizados a contento pela Empresa.

Os pontos acima levantados referentes ao resultado da auditoria foram sendo identificados por nossa equipe ao longo da liquidação. No entanto, considerando tudo aqui já exposto, no período determinado para o encerramento das atividades, focamos no diagnóstico e organização dos processos de celebração e prestação de contas para repasse ao órgão sucessor.

Após o feito, e em atendimento à decisão governamental, todos os processos de convênios e suas prestações de contas recebidas e/ou localizadas na EBDA foram encaminhadas à Comissão constituída no âmbito da SDR (ANEXO V), para as tratativas de praxe da área de convênios, ou seja, a análise documental e demais providências junto ao Convenente visando o saneamento de possíveis pendências, no caso em questão, os achados relacionados no quadro acima.

Portanto, ressalto que fomos impedidos, considerando as dificuldades e circunstâncias mencionadas ao longo desta defesa, de realizarmos as análises finais e tomadas de contas especial dos convênios. Não é demais, novamente informar a Vossa Excelência, que no curso do processo de Liquidação foi determinada a demissão dos servidores e o encerramento das atividades dos Escritórios Locais e das Gerências Regionais da EBDA localizados no interior do Estado, desmobilizando o corpo técnico e administrativo da Empresa, acarretando em grande carência quantitativa e qualitativa de mão de obra técnica capaz de dar sustentação às atividades de fiscalização e emissão dos pareceres técnico parciais e finais dos convênios vencidos e em execução, durante os exercícios de 2015 e 2016, período da liquidação da Empresa.

Dessa forma, ficamos impedidos de atestar para os convênios que possuímos prestação de contas a boa aplicação dos recursos e os impactos e metas físicas pretendidas com as avenças, inclusive pelo fato de termos pouco tempo para concluir os trabalhos de encerramento das atividades da EBDA.

### **3. Resposta à alínea “b” do Item 11.CONCLUSÃO**

Considerando as constatações da auditoria e suas pertinentes observações ao longo do Relatório de Auditoria, coube a essa ex-Liquidante se pronunciar quanto a recomendação contida na alínea “b) que seja notificados os responsáveis da extinta EBDA e também da Comissão (item 3 IDENTIFICAÇÃO DOS GESTORES) para

apresentarem documentos/justificativas quanto ao extravio dos processos constantes do **item 8** do presente Relatório.”

O referido item 8 trata da limitação de escopo da auditoria. Essa limitação se deu pela não apresentação das prestações de contas dos convênios contidos na tabela a seguir:

**Tabela 02 – Processos não disponibilizados para exame pela auditoria**

| Convenente  | Objeto   | Data de Assinatura | Valor conveniado    |
|---|--|--------------------|---------------------|
| Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Coopaf) | Produção de 270 toneladas de sementes de milho   | 15/05/2013         | 1.047.600,00        |
| Cooperativa Agroindustrial da Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Cooadmi)                | Implantação de dois núcleos produtivos de condomínio de ovinos e caprinos  | 09/12/2013         | 853.570,00          |
| Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Coopaf) | Melhora das condições de vida dos agricultores familiares  | 18/12/2012         | 748.958,94          |
| Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Coopaf) | Integração de esforços usando a instalação de campo de sementes básicas de milho que a serem distribuídas aos Agricultores Familiares que cultivam na safra de verão 2012/2013 | 03/08/2012         | 739.955,00          |
| Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Estado da Bahia (Coopaf) | Produção de 90 toneladas de sementes de feijão   | 15/05/2013         | 630.000,00          |
| <b>Total em recursos conveniados</b>  |  |                    | <b>4.020.083,94</b> |

Fonte: Relação de Convênios da EBDA, fornecida pela SDR, em 08/08/2017, por meio de correspondência eletrônica.

Quanto a esses convênios, temos a seguintes informações a prestar:

- COOADM – Foi realizada no dia 22.07.2015 a notificação direta ao Presidente da Entidade (ANEXO VI), senhor Antonio Matos, quanto a necessidade de realizar a prestação de contas. Até o final da liquidação, a entidade não havia entregue à equipe de liquidação os documentos pertinentes.

Realizamos diversas reuniões técnicas com a entidade afim de orientar quanto aos documentos e conteúdo da prestação de contas visando facilitar o ingresso da mesma na EBDA, todas sem sucesso.

- COOPAF

- a) Objeto: **Produção de 270 toneladas de sementes de milho** – Notificada a Cooperativa, através da *Notificação Convênios GL nº 021/2015* a apresentar no prazo de quinze dias a prestação de contas. No entanto, a mesma junta manifestação informando a entrega dos documentos a funcionário à época, da EBDA. (ANEXO VII)

d) Objeto: **Integração de esforços usando a instalação de campo de sementes básicas de milho que a serem distribuídas aos Agricultores Familiares que cultivam na safra de verão 2012/2013** – Esta Prestação de Contas não teve notificação emitida por nossa equipe. Ocorre que no início dos trabalhos e considerando o número elevado de convênios pendentes e de grande monta, decidimos executar nossas atividades elegendo alguns RECORTES. Portanto, essa Prestação de Contas não fazia parte do recorte de prioridades, motivo pelo qual não foi enviado qualquer notificação. (ANEXO VII)

No entanto, os documentos não foram encontrados pela nova equipe da liquidação responsável pelos Convênios. A busca pelos documentos acorrem nas diversas instâncias da EBDA, arquivos internos, subsolo, documentos digitais, mas nada foi encontrado.

O caso em questão deverá ser elucidado quando da abertura da Tomada de Contas Especial para apuração das responsabilidades e provas trazidas pela Cooperativa.

Para finalizar essa defesa, mais uma vez ressalto que a equipe de liquidação não se furtou de executar as tarefas de estilo visando salvaguardar o Erário e a boa aplicação dos recursos repassados pela EBDA, motivo pelo qual me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Em, 21 de março de 2018.



**Maria do Rosário Costa Muricy**  
 Rua Rio de Janeiro, nº 695, Aptº 402, Pituba,  
 CEP: 41.830-401, Salvador - BA

## **ANEXO I – MEMORIAL FOTOGRAFÍCO PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE GUARDA DE ARQUIVOS NO SUBSOLO DA EBDA**

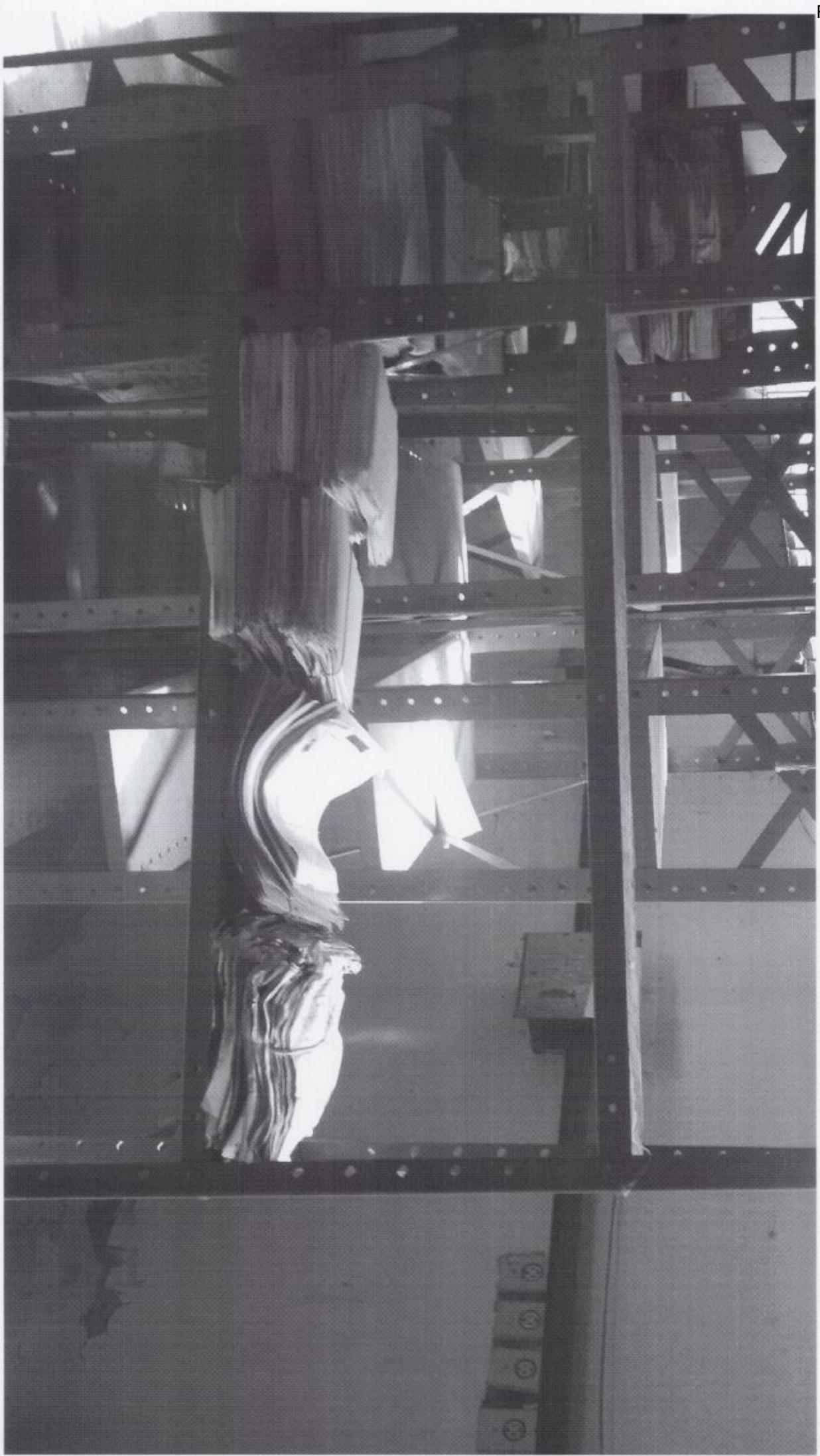


Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZ1MZ1A1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZ1MZ1A1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZ1MZ1A1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZ1MZ1A1

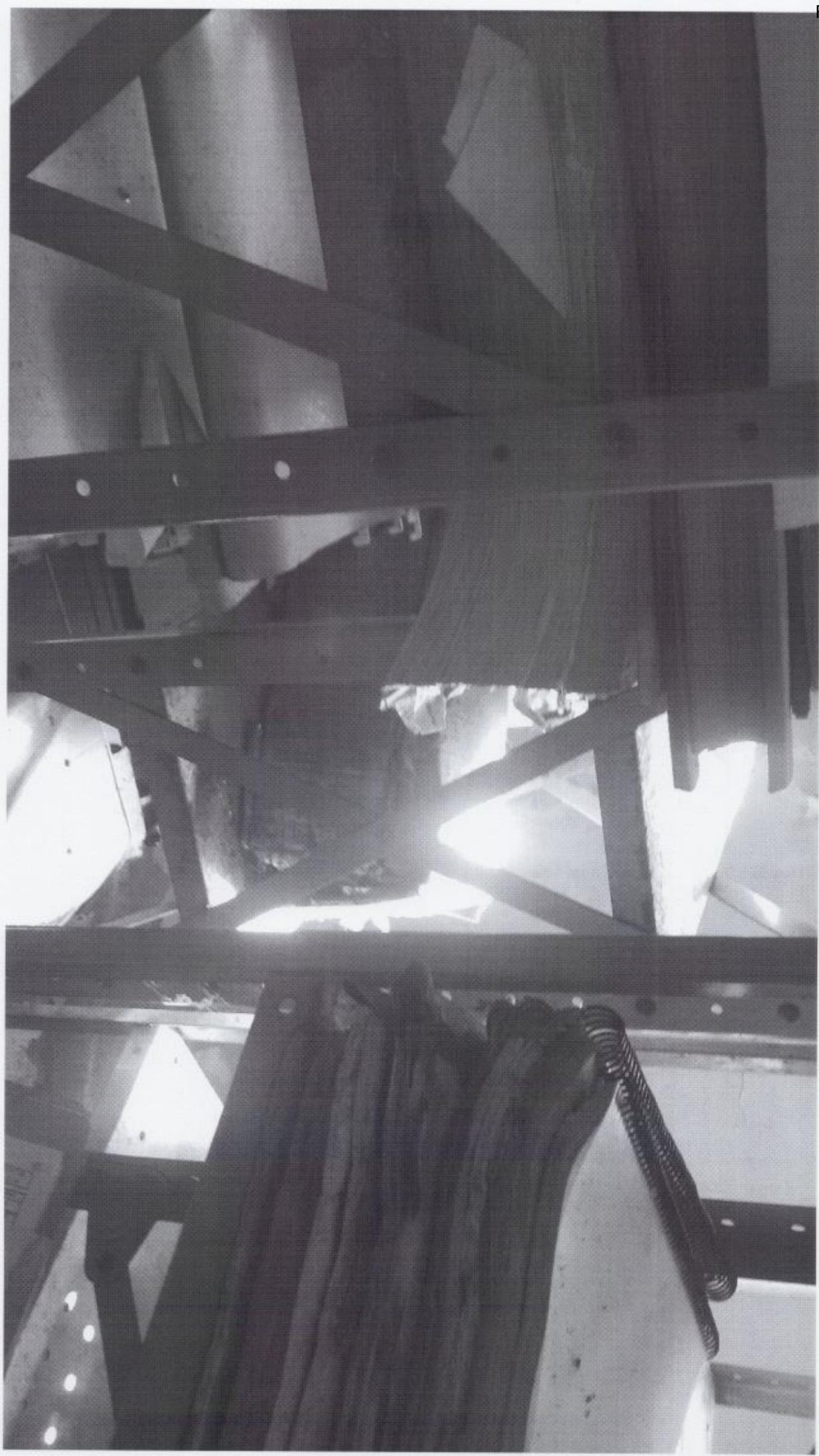


Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K2MZ1MZ1A1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZ1MZ1A1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K2MZAIMZA1



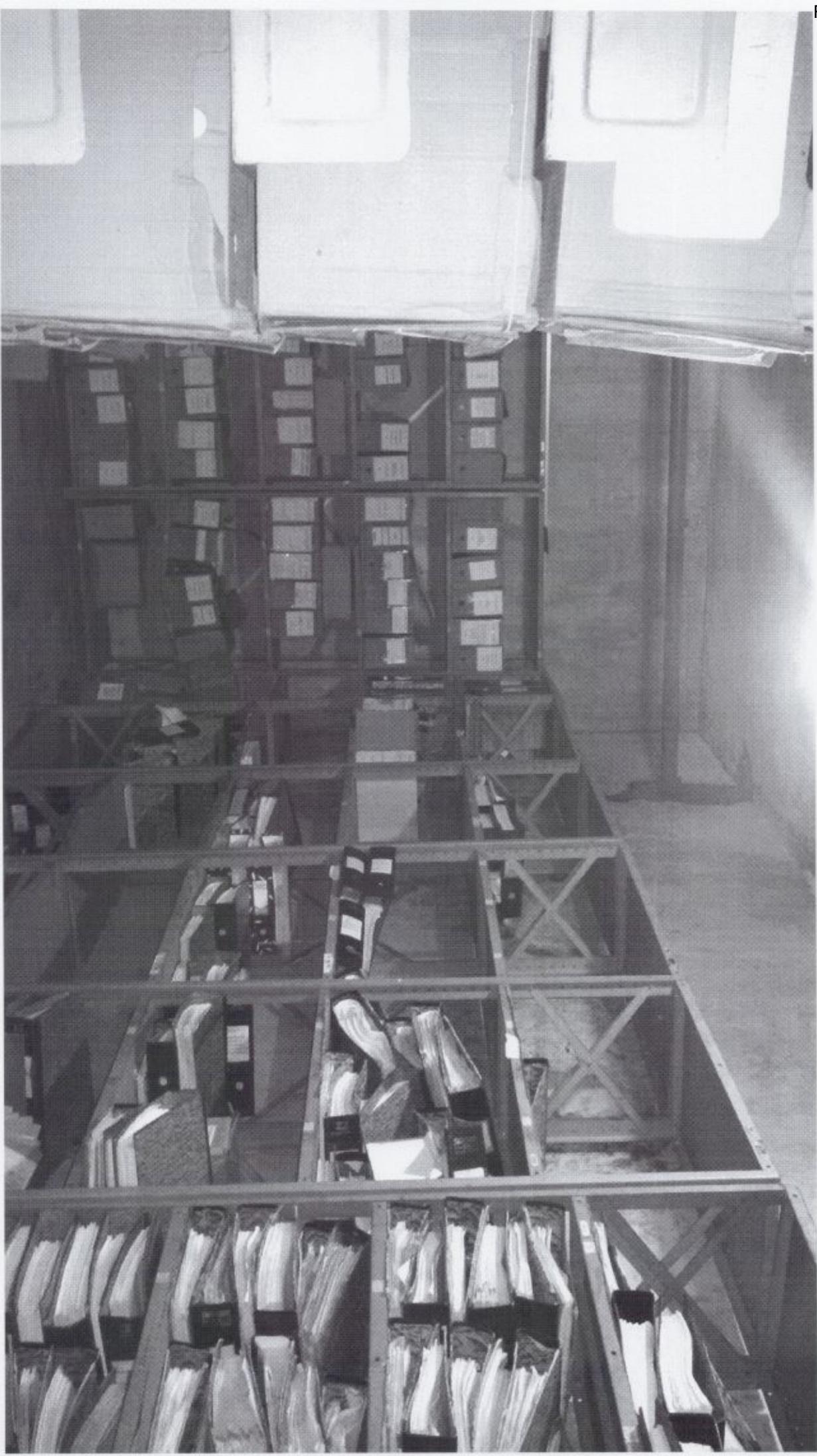
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K2MZAIMZA1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZAZ1MZ1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZAZ1MZA1

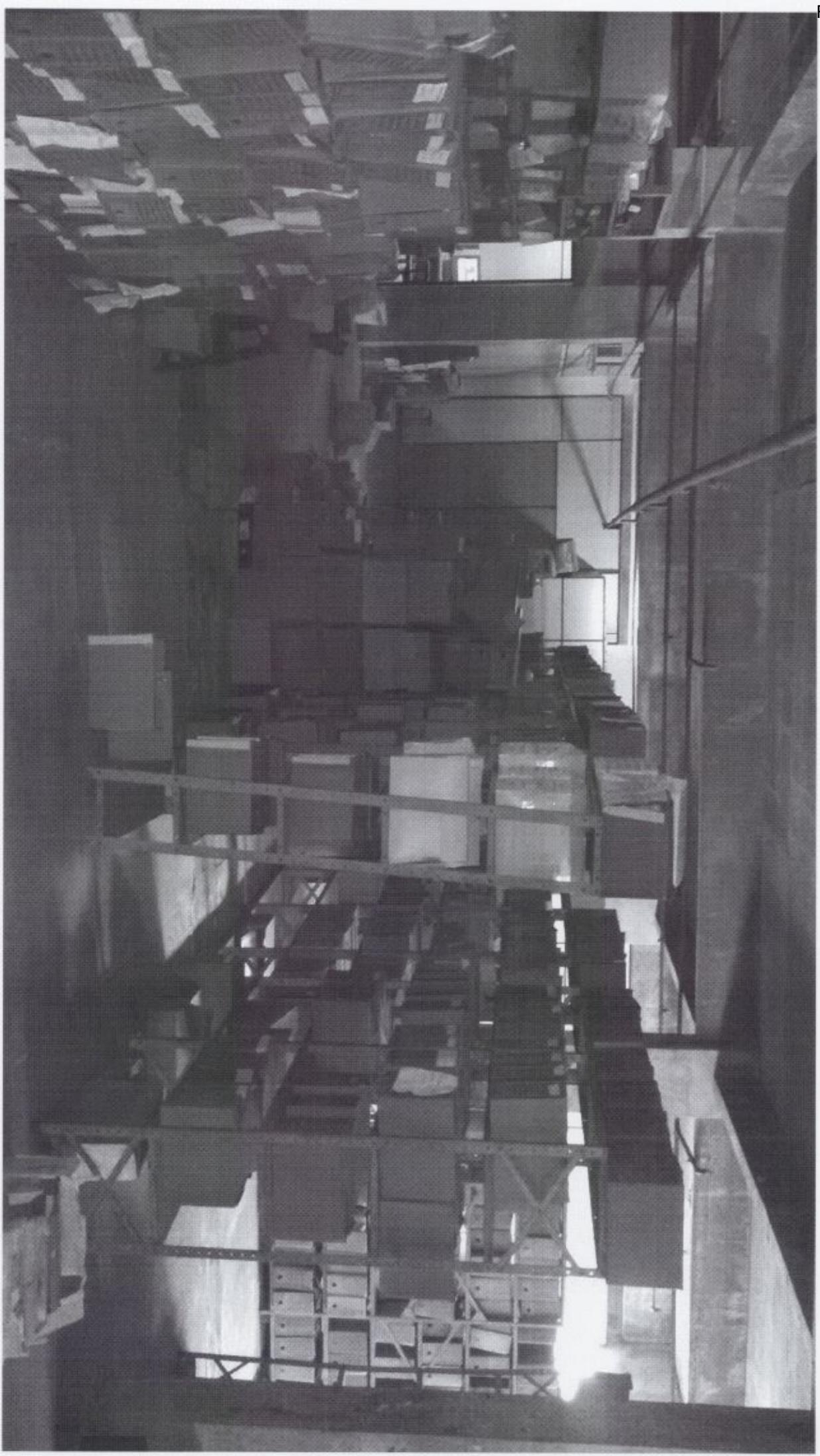


Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K2MZ1MZ1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

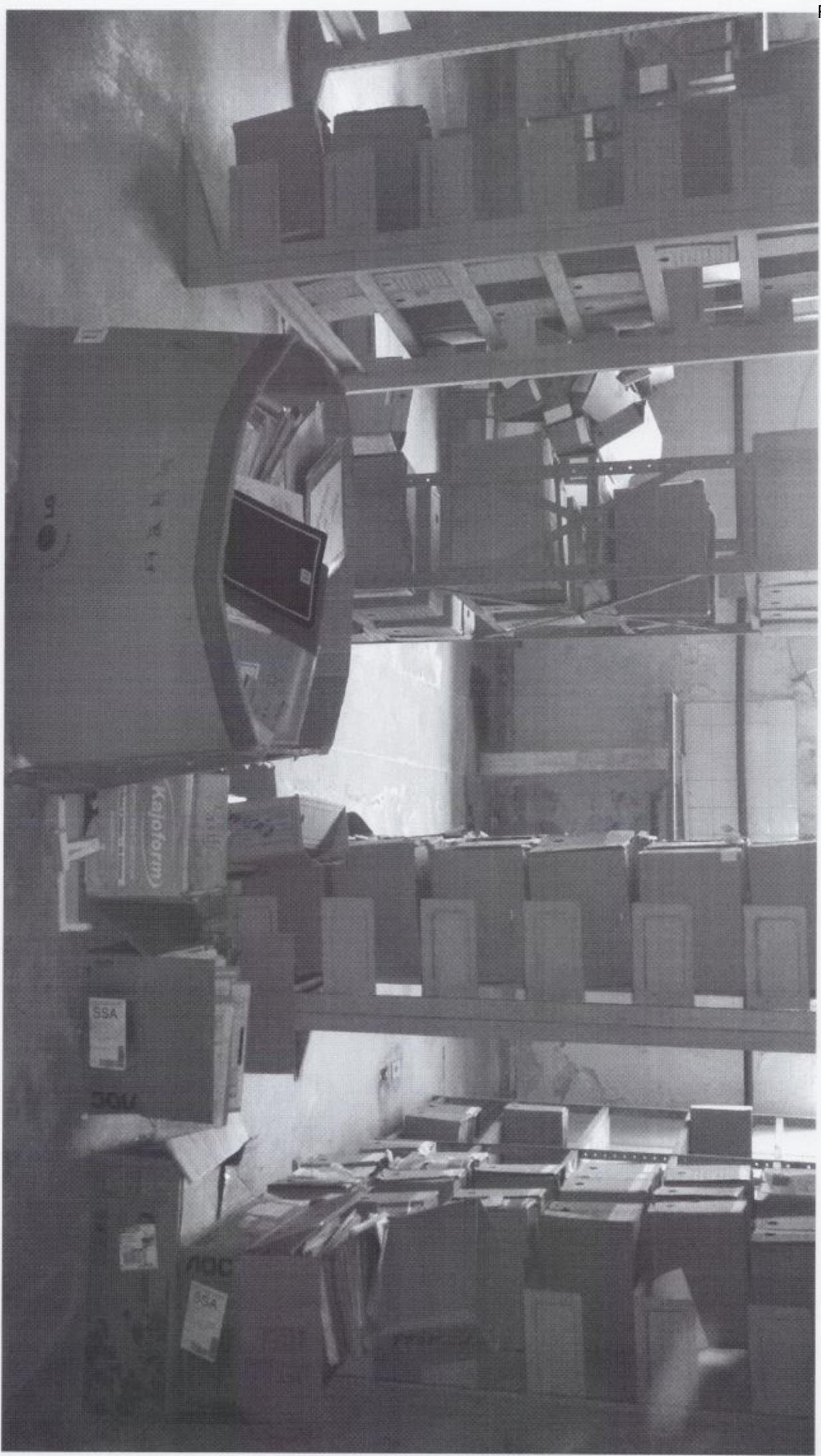
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZ1MZ1A1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZAZ1MZ1



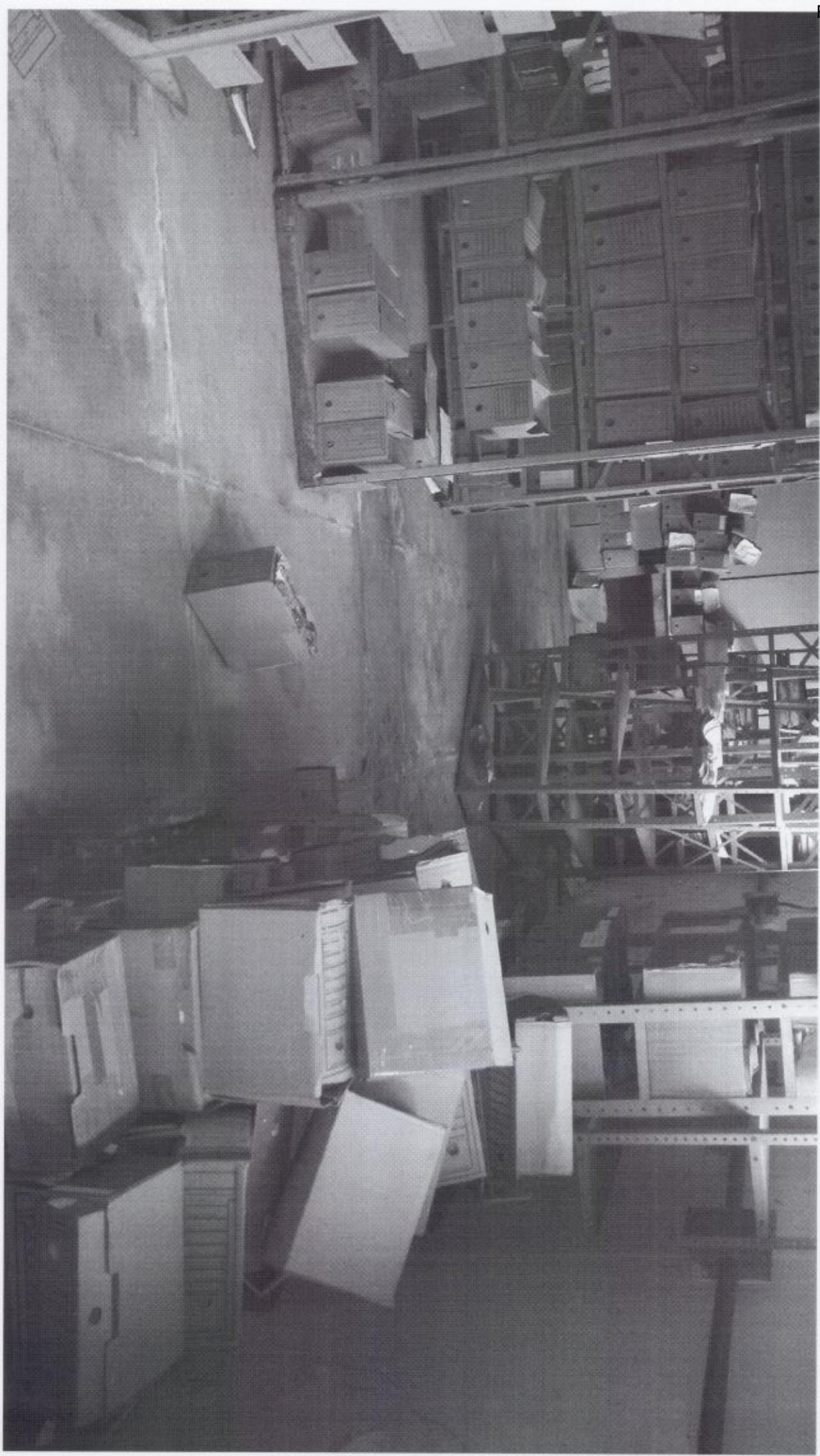
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZAZ1MZA1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZAZ1MZA1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZAZ1MZA1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZAZ1MZA1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K2MZAMZA1



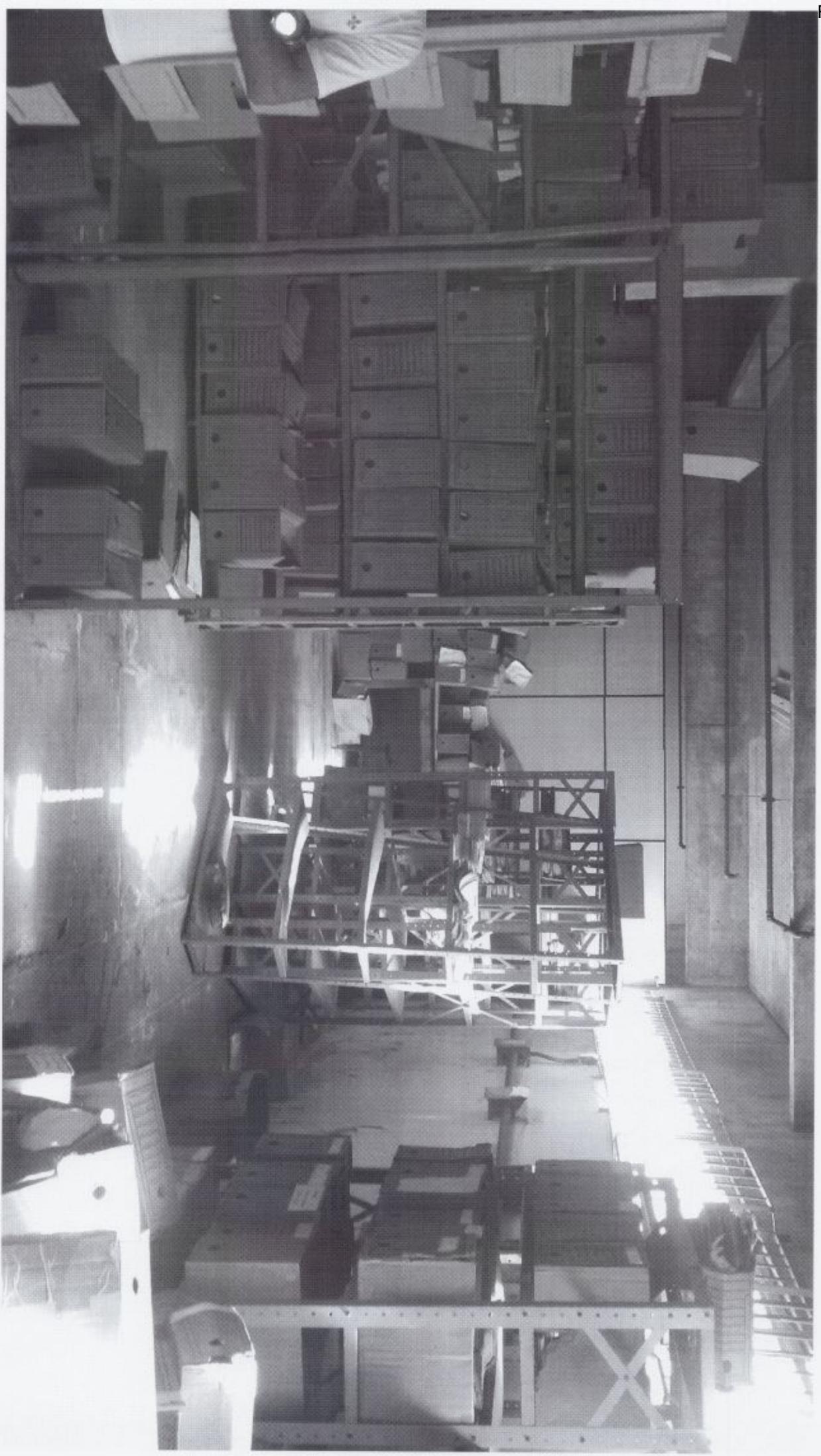
Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K2MZ1MZ1A1



Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.  
Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZ1MZ1A1





Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação K2MZAIMZA1

## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Gabriel Peregrino Martins

Servidor da GEPRO - Assinado em 22/03/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: K2MZA1MZA1